



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, sediada na Travessa 28 de Abril, 1175, Bairro Centro na cidade de Brasil Novo Estado do Pará doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Elysson Leonarde Kloss**, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves nº 2551, Bairro: Premem Altamira/PA CEP 68.372.574, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.050/0001-34 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES**, portadora do RG nº 3236631e do CPF n.º 683.144.422-91, residente e domiciliado à Rua Professora Beliza De Castro, 3929, Jardim Independente Ii, Cep: 68372530, Altamira/Pa.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 021/2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto; Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica, para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
2	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	PRATI	2.160	R\$ 4,85	R\$ 10.476,00
5	Aciclovir 250mg	Unidade	PRATI	540	R\$ 1,31	R\$ 707,40
11	Ampicilina 500mg	Unidade	PRATI	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
12	Ampicilina susp	Frasco	PRATI	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

22	Bisacodil 5mg	Unidade	NEOQUIMICA	1.080	R\$ 0,10	R\$ 108,00
23	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	Frasco	PHARLAB	1.620	R\$ 0,87	R\$ 1.409,40
27	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml	Frasco	MEDQUIMICA	4.320	R\$ 3,42	R\$ 14.774,40
29	Cetoconazol 200 mg	Unidade	PRATI	43.200	R\$ 0,19	R\$ 8.208,00
30	Cetoconazol 30 gr	Unidade	PHARLAB	8.640	R\$ 1,99	R\$ 17.193,60
31	Clisterol 120mg/ml	Unidade	NATULAB	1.080	R\$ 7,71	R\$ 8.326,80
32	Cloridrato de ambroxol 130mg xarope adulto	Frasco	FARMACE	4.320	R\$ 2,91	R\$ 12.571,20
34	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp.	Frasco	ABL	4.320	R\$ 5,51	R\$ 23.803,20
36	Cloridrato de ciprofloxacino	Unidade	PRATI	54.000	R\$ 0,30	R\$ 16.200,00
40	Cloridrato de propanolol 40mg	Unidade	PHARLAB	64.800	R\$ 0,07	R\$ 4.536,00
41	Cloridrato de ranitidina 150mg	Unidade	GEOLAB	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
43	Dexametasona 10mg creme	Unidade	CIMED	10.800	R\$ 1,04	R\$ 11.232,00
44	Dexametazona 0,4 mg 100ml	Frasco	FARMACE	4.320	R\$ 2,19	R\$ 9.460,80
50	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	Frasco	FARMACE	21.600	R\$ 0,95	R\$ 20.520,00
53	Enalapril 10mg	Unidade	MEDQUIMICA	108.000	R\$ 0,09	R\$ 9.720,00
63	Ibuprofeno 300mg (Cota Reservada 25%)	Unidade	MEDQUIMICA	13.500	R\$ 0,48	R\$ 6.480,00
71	Losartana potássica 50mg	Unidade	GEOLAB	108.000	R\$ 0,06	R\$ 6.480,00
72	Maleato de dexclorfeniramina 100ml	Frasco	FARMACE	5.400	R\$ 1,74	R\$ 9.396,00
73	Mebendazol 100mg	Unidade	CIMED	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
82	Nifedipina 10mg	Unidade	MEDQUIMICA	108.000	R\$ 0,10	R\$ 10.800,00
85	Nimesulida gts	Frasco	GEOLAB	7.560	R\$ 1,21	R\$ 9.147,60
86	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	Frasco	PRATI	7.560	R\$ 2,02	R\$ 15.271,20
94	Permanganato de potássio 100mg pó c/10	Unidade	UNIPHAR	2.376	R\$ 1,75	R\$ 4.158,00
97	Prednisona 5mg	Unidade	VITAMEDIC	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
98	Sacharomyces cerevisiae infantil	Frasco	HEBRON	3.240	R\$ 2,37	R\$ 7.678,80
100	Salbutamol xarope 100 ml	Frasco	PRATI	1.080	R\$ 1,15	R\$ 1.242,00
102	Simeticona 75mg/ml - 10ml	Frasco	AIRELA	3.240	R\$ 1,15	R\$ 3.726,00
105	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	Frasco	HALEXISTAR	1.620	R\$ 2,16	R\$ 3.499,20
107	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 50ml	Frasco	PRATI	6.480	R\$ 4,20	R\$ 27.216,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

109	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão	Frasco	AIRELA	2.160	R\$ 1,44	R\$ 3.110,40
114	Biperideno 2mg	Unidade	CRISTALIA	45.000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
116	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml (Cota Reservada 25%)	Frasco	CRISTALIA	1.125	R\$ 7,20	R\$ 8.100,00
117	Carbonato de lítio 300mg	Unidade	HIPOLABOR	27.000	R\$ 0,31	R\$ 8.370,00
119	Clonazepam 0,5mg	Unidade	GEOLAB	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
121	Clonazepam 2mg	Unidade	GEOLAB	72.000	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
123	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Unidade	MEDQUIMICA	36.270	R\$ 0,11	R\$ 3.989,70
124	Cloridrato de prometazina 25mg	Unidade	CRISTALIA	45.000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
125	Cloridrato imipramina 25mg	Unidade	CRISTALIA	18.000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
126	Cloridrato levomepromazina 100mg (Cota Reservada 25%)	Unidade	CRISTALIA	18.000	R\$ 0,98	R\$ 17.640,00
127	Cloridrato levomepromazina 25mg	Unidade	CRISTALIA	72.000	R\$ 0,64	R\$ 46.080,00
128	Clorpromazina 100mg	Unidade	CRISTALIA	72.000	R\$ 0,44	R\$ 31.680,00
131	Diazepan 5mg	Unidade	SANTISA	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
132	Duloxetina 30mg	Unidade	SANDOZ	4.500	R\$ 1,58	R\$ 7.110,00
134	Fenitoina 100mg	Unidade	CRISTALIA	72.000	R\$ 0,14	R\$ 10.080,00
135	Fenobarbital 100mg	Unidade	CRISTALIA	72.000	R\$ 0,23	R\$ 16.560,00
137	Fluoxetina 20mg	Unidade	MEDQUIMICA	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
138	Fosfato de Codeína 30mg	Unidade	CRISTALIA	900	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
139	Haloperidol 1mg	Unidade	CRISTALIA	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
140	Haloperidol 20ml sol. Oral	Frasco	CRISTALIA	900	R\$ 13,74	R\$ 12.366,00
142	Haloperidol 5mg	Unidade	CRISTALIA	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
147	Risperidona 1mg	Unidade	PRATI	72.000	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00
149	Risperidona 2mg	Unidade	PRATI	72.000	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00
150	Sertralina 25mg	Unidade	PRATI	45.000	R\$ 0,68	R\$ 30.600,00
161	Hidroclorotiazida 25mg (Ampla Concorrência)	Unidade	MEDQUIMICA	81.000	R\$ 0,06	R\$ 4.860,00
167	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml (Ampla Concorrência)	Frasco	PRATI	40.500	R\$ 0,62	R\$ 25.110,00
171	Haloperidol 50 mg inj (Ampla Concorrência)	Unidade	CRISTALIA	3.375	R\$ 7,23	R\$ 24.401,25
VALOR TOTAL: R\$ 650.121,95 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL , CENTO E VINTE UM REAIS E NOVENTA, CINCO CENTAVOS)						

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 650.121,95 (Seiscentos e Cinquenta Mil , Cento e Vinte Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 008/2022 FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 301 0202 2.007 – Manutenção do PAB Fixo;
- 10 301 0230 2.013 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Estadual;
- 10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – Federal
- 10 301 0230 2.025 – Manutenção do Programa Farmácia Básica –Recusso Próprios;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.p

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- 6.5.1 - especificação correta do objeto;
- 6.5.2 - número da licitação;
- 6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2022 FMS e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída dos serviços a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2022 FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP registrado sob o nº 008/2022 FMS.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 14 de março de 2023

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.730.050/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
